



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, MICROEMPRESAS-ME
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Licitatório Nº 2019.018100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.018100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.

Aos 01 dia do mês de Julho do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 006/2020-SRP, realizado em 29/04/2020**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede base instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 391, de 1º/04/2019, o Sr.º **Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, Centro, CEP: 77.410-030, Gurupi - TO, Telefone: (63) 3301-4356;

II - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI** (Regina Christi), inscrita no CNPJ nº 28.971.746/0001-61, na inscrição estadual nº 798.245.810.119, com sede na Rua Cabreúva, 595 - Sorocaba-SP - Cep 18.085-340, telefone (15) 3236-6238, e-mail: maestrorabelo@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fernando Cezar Rabelo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 11.328.128-6 e do CPF nº 049.524.188-12, residente e domiciliado a estrada do Inhayba, 37 - Sorocaba-SP, telefone (15) 9 9842-3339, e-mail maestrorabelo@yahoo.com.br.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjucação do Pregão Presencial nº 006/2020-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu respectivo gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 30/06/2020**, constante no **Processo Licitatório nº 2019.018100**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

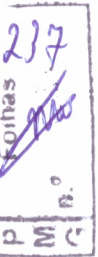
- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **Registro de preços, para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedora/Detentora, Órgãos Gerenciador e Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3 A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.3.1 A(s) Secretaria(s) não está(ão) obrigada(s) a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 2.4 O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5 Da assinatura da ARP


ARP nº 041/2020 - Pregão Presencial 006/2020-SRP



- 2.5.1 Após a homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3 A Adjudicatária que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4 A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5 Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6 Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1 O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2 O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIDOR RESPONSÁVEL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1 Da Forma de Aquisição do Objeto

- 4.1.1 O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 4.1.2 Os estimativos relacionados nesta ARP não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2 Do Local de Entrega do Objeto e Servidor Responsável pelo seu Recebimento

- 4.2.1 O material solicitado deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Bloco "C", entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h. Telefone: (63) 3301-4360, e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br.
- 4.2.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 4.2.3 Fica designada para o recebimento do objeto a **Sr.ª Norma Célia Cristaldo Sélis, Coordenadora, telefone para contato: (63) 3301-4360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br**.
- 4.2.4 A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto desta ARP, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



4.3 Do prazo de Entrega

4.3.1 O material solicitado **deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pelo Órgão Solicitante.

4.4 Das Condições de Fornecimento e Recebimento

4.4.1 Para recebimento do objeto, o agente fiscal designado deverá verificar a qualidade e a especificações do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada e o especificado na ARP, deverá realizar a conferência do Documento Fiscal e atestará o seu recebimento em seu verso.

4.4.2 O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8666/93 sendo:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento provisório.

4.4.4 Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.4.5 Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, o Órgão Solicitante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.4.6 Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.4.7 O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.5 Da Garantia do Objeto

4.5.1 A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da nota fiscal.

4.5.2 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante.

4.5.3 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o material deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DO PREÇO REGISTRADO E DA FORNECEDORA

5.1 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DETENTORA/ FORNECEDORA
1.	49239	CONJUNTO COM SOBRETUDO, CALÇA, QUEPE E LUVAS, TAMANHO P. - Sobretudo: 25 cm acima do joelho, confeccionado em tecido oxford de excelente qualidade composto de 100% poliéster, gramatura aproximada de 170g/m2, composto de duas cores, ornada com passamanaria e galão metalizado cor ouro 23 no recorte frontal e no punho da manga, de composição 40% viscose, 22% poliéster, e 21% poliamida, botões frontais e no punho da manga na cor dourada. Aplique na gola, ombreira fixa de espuma revestida de tecido com detalhes de franja na parte externa do ombro. Bordado com o brasão do município e da secretaria na manga.- Calça: calça confeccionada em tecido oxford de excelente qualidade composto de 100%	CJ	180	R\$ 285,00	R\$ 51.300,00	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



239
Folhas
P. M. C.

		<p>poliéster, gramatura aproximada de 170g/m2, toda overlocada, com detalhes nas laterais, barra overlocada e cintura com elástico de 04 cm no córs traseiro. Barra obrigatória adicional de 03 cm para todos os tamanhos.</p> <p>- Luvax: luvas de suplex de poliamida texturizado. 1. Quepe: confeccionado em oxford 100% poliéster, aba: 6,0 centímetros, unissex, a parte interna carneira de espuma e forro de tecido 100% poliéster, comprimento: 28,5 centímetros, largura: 26 centímetros, altura: 13 centímetros, com fechamento ajustável para tamanhos P,M,G, detalhes de filete dourado acima da aba com viés e bordado com o brasão do município na parte frontal.</p> <p>Modelo em anexo. As cores serão definidas por cada unidade escolar. O conjunto deverá vir acondicionado em embalagem transparente com a respectiva descrição do objeto, além de tamanho e cor.</p>					
2.	49240	<p>CONJUNTO COM SOBRETUDO, CALÇA, QUEPE E LUVAS, TAMANHO M.</p> <p>- Sobretudo: 25 cm acima do joelho, confeccionado em tecido oxford de excelente qualidade composto de 100% poliéster, gramatura aproximada de 170g/m2, composto de duas cores, ornada com passamanaria e galão metalizado cor ouro 23 no recorte frontal, pala traseira e no punho da manga, de composição 40% viscose, 22% poliéster, e 21% poliamida, botões frontais na cor dourada. Aplique na gola, ombreira fixa de espuma revestida de tecido com detalhes de franja na parte externa do ombro. Bordado com o brasão do município e da secretaria na manga.</p> <p>- Calça: calça estilo social confeccionada em tecido oxford de excelente qualidade composto de 100% poliéster, gramatura aproximada de 170g/m2, toda overlocada, com detalhes nas laterais, barra overlocada e cintura com elástico de 04 cm no córs traseiro. Barra obrigatória adicional de 03 cm para todos os tamanhos.</p> <p>- Luvax: luvas de suplex de poliamida texturizado.</p> <p>1. Quepe: confeccionado em oxford 100% poliéster, aba: 6,0 centímetros, unissex, a parte interna carneira de espuma e forro de tecido 100% poliéster, comprimento: 28,5 centímetros, largura: 26 centímetros, altura: 13 centímetros, com fechamento ajustável para tamanhos P,M,G, detalhes de filete dourado acima da aba com viés e bordado com o brasão do município na parte frontal. Modelo em anexo. As cores serão definidas por cada unidade escolar. O conjunto deverá vir acondicionado em embalagem transparente com a respectiva descrição do objeto, além de tamanho e cor.</p>	CJ	180	R\$ 285,00	R\$ 51.300,00	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI
3.	49241	<p>CONJUNTO COM SOBRETUDO, CALÇA, QUEPE E LUVAS, TAMANHO G.</p> <p>- Sobretudo: 25 cm acima do joelho, confeccionado em tecido oxford de excelente qualidade composto de 100% poliéster, gramatura aproximada de 170g/m2, composto de duas cores, ornada com passamanaria e galão</p>	CJ	80	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



À Capital da Amizade e da Prosperidade

240
S
M
C

		metalizado cor ouro 23 no recorte frontal, pala traseira e no punho da manga, de composição 40% viscosa, 22% poliéster, e 21% poliamida, botões frontais na cor dourada. Aplique na gola, ombreira fixa de espuma revestida de tecido com detalhes de franja na parte externa do ombro. Bordado com o brasão do município e da secretaria na manga. - Calça: calça estilo social confeccionada em tecido oxford de excelente qualidade composto de 100% poliéster, gramatura aproximada de 170g/m2, toda overlocada, com detalhes nas laterais, barra overlocada e cintura com elástico de 04 cm no cós traseiro. Barra obrigatória adicional de 03 cm para todos os tamanhos. - Luvax: luvas de suplex de poliamida texturizado. 1. Quepe: confeccionado em oxford 100% poliéster, aba: 6,0 centímetros, unissex, a parte interna carneira de espuma e forro de tecido 100% poliéster, comprimento: 28,5 centímetros, largura: 26 centímetros, altura: 13 centímetros, com fechamento ajustável para tamanhos P,M,G, detalhes de filete dourado acima da aba com viés e bordado com o brasão do município na parte frontal. Modelo em anexo. As cores serão definidas por cada unidade escolar. O conjunto deverá vir acondicionado em embalagem transparente com a respectiva descrição do objeto, além de tamanho e cor.					
4.	49242	CONJUNTO COM SOBRETUDO, CALÇA, QUEPE E LUVAS, TAMANHO GG. - Sobretudo: 25 cm acima do joelho, confeccionado em tecido oxford de excelente qualidade composto de 100% poliéster, gramatura aproximada de 170g/m2, composto de duas cores, ornada com passamanaria e galão metalizado cor ouro 23 no recorte frontal, pala traseira e no punho da manga, de composição 40% viscosa, 22% poliéster, e 21% poliamida, botões frontais na cor dourada. Aplique na gola, ombreira fixa de espuma revestida de tecido com detalhes de franja na parte externa do ombro. Bordado com o brasão do município e da secretaria na manga. - Calça: calça estilo social confeccionada em tecido oxford de excelente qualidade composto de 100% poliéster, gramatura aproximada de 170g/m2, toda overlocada com detalhes nas laterais, barra overlocada e cintura com elástico de 04 cm no cós traseiro. Barra obrigatória adicional de 03 cm para todos os tamanhos. - Luvax: luvas de suplex de poliamida texturizado. 1. Quepe: confeccionado em oxford 100% poliéster, aba: 6,0 centímetros, unissex, a parte interna carneira de espuma e forro de tecido 100% poliéster, comprimento: 28,5 centímetros, largura: 26 centímetros, altura: 13 centímetros, com fechamento ajustável para tamanhos P,M,G, detalhes de filete dourado acima da aba com viés e bordado com o brasão do município na parte frontal. Modelo em anexo. As cores serão definidas por cada unidade escolar. O conjunto deverá vir acondicionado em embalagem transparente com a	CJ	60	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI

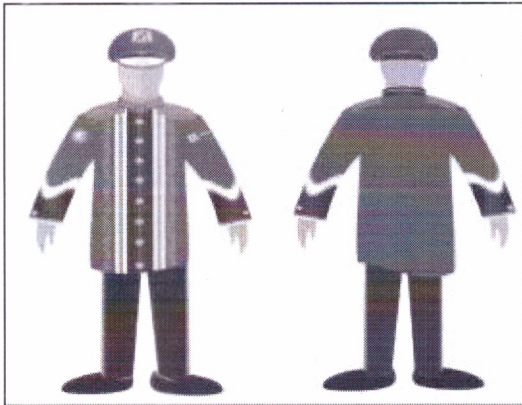


247
Folhas
M.º
C.

respectiva descrição do objeto, além de tamanho e cor.							
VALOR TOTAL						R\$ 142.500,00	

5.1.1 O objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 DO MODELO DOS UNIFORMES:



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.
- 6.2** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3** A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.2** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4** Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedor deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- 6.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DA FONTE DO RECURSO

- 7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.



242
Folhas
n.º

- 8.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.9.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.9.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1 Das Obrigações da Fornecedor/Detentora da ARP:

- Fornecer, em dias úteis e horário de expediente, o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados nesta ARP, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo estipulado nesta ARP;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- O objeto fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- Substituir, no prazo já estipulado, qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações desta ARP e/ou na nota de empenho.
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



243
Folhas
P M C

- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3 Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, **não excedendo a cem por cento** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de validade da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador**;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3** Poderá (ão) a (s) empresa (s) beneficiária (s) / fornecedora (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.
- 11.7** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1** Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP;
 - b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não manter a proposta;
e) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1 Para os fins do item **12.1**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6 A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pela servidora Sr.^a Norma Célia Cristaldo Sélis, Coordenadora I, telefone para contato: (63) 3301-4360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedorora sem ônus para o Órgão Solicitante.

13.3 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedorora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado para o Órgão Solicitante.

13.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Solicitante.

13.5 A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedorora, durante a validade da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.6 A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedorora será realizada através de correspondência oficial e




anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.
- 14.2** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de Julho de 2020.


Secretaria Municipal de Educação
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

FERNANDO CEZAR
RABELO DE OLIVEIRA
EIRELI:28971746000161
Assinado de forma digital por
FERNANDO CEZAR RABELO DE
OLIVEIRA EIRELI:28971746000161
Dados: 2020.07.01 17:09:57 -03'00'

FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI
Fernando Cezar Rabelo de Oliveira
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Christiane Marim de Araujo CPF 008 025 411-00
2. Solange Ferreira Inagoso CPF 19 391 681 98

Art. 1º DESIGNAR o servidor DIRCEU DEMETRIO DE MORAIS, Chefe de Setor, matrícula nº 8864390, para responder no período de 06/07/2020 a 17/07/2020, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, em razão das férias do titular FELIPE MAGALHÃES CROSARA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 635, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 19/06/2020 a 24/06/2020, das férias da servidora KASSIA MARIELLA SILVA OLIVEIRA, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 9081411, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 15/06/2020 a 24/06/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 03/11/2020 a 08/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a de 19/06/2020.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

CACHOEIRINHA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas atribuições, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que realizará às 09h:30min, dia 15/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO, Pregão Presencial para registro de Preço, tipo menor item, objetivando o registro de preço para aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, para eventual e futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura, e os Fundos Municipais de Saúde e Educação.

O edital poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na sala da Comissão do Pregão e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h00min às 13h00min, no Portal da Transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, Sicap-loc ou solicitada através do e-mail: pmccachoeirinhac@gmail.com, e ou pelo tel. (63) 3447-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 02 de Julho de 2020.

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira

GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais da saúde envolvidos no enfrentamento ao Coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 03/07/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Setor Aeroporto, Guarai/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 03/07/2020, às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2020, às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br.

Guarai/TO, 02 de julho de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeira

GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 2020.008343

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 22/07/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 011/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 02/07/2020.

Gerson José de Oliveira.
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 01 NA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

Processo nº 2020007707. Ato: Remanejamento de Itens na Ata de Registro de Preços nº 013/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2019-SRP- MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e AMPLA CONCORRÊNCIA. Processo Licitatório nº 2019.011704. Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante/Solicitante), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. (Órgão Gerenciador/Cedente). Fornecedores: PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.875.979/0001-35, FERNANDO SOUSA PATRIARCA 020.901.751-17, CNPJ nº 32.277.887-56, ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 22.368.000/0001-81, JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES, CNPJ nº JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES, TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.445.773-9. Assinatura: 20/01/2020. Antônio Carlos Aparecida Barbazia - Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

Processo nº 2019.014329 Pregão Presencial nº 083/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Órgãos Participantes Secretarias: Cultura e Turismo, Infraestrutura, Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher. Detentora: Papeline Comércio de Informática e Móveis para Escritório Ltda, CNPJ nº 13.111.147/0001-09. Objeto: Registro de Preços, para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de cortinas persianas verticais, incluindo suporte e instalação. Assinatura: 30/06/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 02 de julho de 2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Processo nº 2019.018100. Pregão Presencial nº 006/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 28.971.746/0001-61. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Assinatura: 01/07/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 02 de julho de 2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.015586 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E GÁS DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LINO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e EMPRESA ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.398.725/0001-50. O presente instrumento tem como objetivo prorrogar prazo de execução 45 dias e 135 dias para vigência do contrato e para o Aditivo de Acréscimo no valor de R\$ 48.860,68 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos.) que corresponde a aproximadamente 19,33% (Dezenove virgula trinta e três por cento) do valor contratual originalmente estabelecido na .) a ser aditivado de valor. Fundamentação legal segue em conformidade com as Cláusulas Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2", Cláusula Décima Sexta, Subitem "16.1" do Contrato nº 186/2019, e ainda nos termos do art. 57, inciso I e art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 15/06/2020. EURÍPEDES FERNANDES CUNHA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Decreto nº 0391/2019

Gabinete do Prefeito

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2018

Processo n. 2018.02.025122

A Fundação UNIRG, torna público, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 032/2018, firmado com a EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n. 90.180.605/0001-02, no valor total de R\$ 31.992,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais), referente à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos e seguro de vida em grupo, destinado a acadêmicos estagiários competidores esportivos e funcionários e estagiários remunerados da Fundação e Centro Administrativo da UnirG, prorrogando a vigência de 18/06/2020 a 18/06/2021.

Gurupi/TO, 17 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 01 NA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019

Processo nº 2020.008332. Ato: Remanejamento de Itens na Ata de Registro de Preços nº 055/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 054/2019-SRP- MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Processo Licitatório nº 2019.002003. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante/Solicitante), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (Órgão Gerenciador/Cedente). Fornecedor: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 28.742.342/0001-04. Assinatura: 06/07/2020. Antônio Carlos Aparecida Barbazia – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
041/2020

Processo nº 2019.018100. Pregão Presencial nº 006/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 28.971.746/0001-61, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Assinatura: 01/07/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 02 de julho de 2020. Eurípedes Fernandes Cunha – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 012/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 084/2019, Processo Administrativo 2019.015724, que tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA, na qual figura como detentora a empresa GLAUCIA CARLOS SILVA, inscrita no CNPJ n.º 23.824.336/0001-74. Fundamento: inexecução do objeto, nos termos do Art. 20, inciso I e IV do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Cláusula Oitava da ARP nº 012/2020. Gurupi/TO, 08 de julho de 2020. Antônio Carlos Barbazia – Secretário Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2020

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação publica ERRATA DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2020.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: Jamile Keice Gomes de Carvalho.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de professor graduado, com carga horária de quarenta (40) horas semanais HABILITADO, com lotação na Secretaria de Educação;

LEIA-SE:

CONTRATADO: Jamila Keice Gomes de Carvalho.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/07/2020 | Edição: 130 | Seção: 3 | Página: 229

Órgão: Prefeituras/Estado do Tocantins/Prefeitura Municipal de Gurupi/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Processo nº 2019.018100. Pregão Presencial nº 006/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentora: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ n.º 28.971.746/0001-61. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Assinatura: 01/07/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.